



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, doravante denominado **MCTIC**, representado pelo Ministro Substituto, e o **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**, doravante denominado **CTI**, representado por seu Diretor, resolvem assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG**, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho a serem alcançadas em 2019, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 - PREMISSAS; Anexo 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO; Anexo 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO; e Anexo 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTIC, por meio da sua Subsecretaria de Unidades Vinculadas, doravante denominada SUV, e da sua Coordenação-Geral de Gestão de Unidades de Pesquisa, doravante denominada CGUP, e o CTI Renato Archer, visando assegurar a essa Unidade as condições necessárias ao cumprimento de sua missão, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Proporcionar maior autonomia de gestão ao CTI, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o Anexo 3;
3. Fornecer ao CTI orientação básica e apoio para execução das suas atividades prioritárias; e
4. Consolidar o papel do CTI como Instituto Nacional.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no Anexo 1.

### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DO MCTIC/SUV/CGUP

1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades do CTI, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;

2. Articular-se com os órgãos específicos singulares do MCTIC e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades do CTI, com vistas a assegurar os meios para o cumprimento deste TCG;
3. Auxiliar, quando necessário, o cumprimento das atividades do CTI na articulação interinstitucional com unidades internas ou externas ao MCTIC;
4. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do CTI;
5. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extraorçamentários;
6. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao funcionamento planejado para o CTI; e
7. Organizar reuniões envolvendo o CTI e os órgãos específicos singulares do MCTIC, objetivando a integração mútua na realização de programas, projetos e atividades de interesse da política de C,T&I do Ministério.

#### **CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSOS DO CTI**

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma do Anexo 2, considerando que:
  - a) As premissas de planejamento estabelecidas no Anexo 1 para cada exercício, e o glossário dos conceitos constantes do Apêndice deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda; e
  - b) Compatibilizados os princípios de transparência nas ações de Governo e de interesse público, aquelas metas e indicadores de desempenho que constituírem informações confidenciais, incluindo as questões relacionadas à propriedade intelectual, devem ser preservadas como tal, respondendo pelos danos causados à parte direta ou indiretamente responsável por sua divulgação não autorizada.
2. Consolidar no CTI as medidas necessárias ao cumprimento dos indicadores de desempenho deste TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, a qualidade de suas atividades, a pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos e a racionalização dos custos de execução e gestão;
3. Apresentar, até 60 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela CGUP e com parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico - CTC do CTI;
4. Fornecer informações detalhadas adicionais, quando necessárias, à correta avaliação de desempenho;
5. Fazer gestões, com o apoio da CGUP, para superação de eventuais obstáculos externos; e
6. Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTIC, na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de C,T&I do Ministério.

#### **CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**

O desempenho de gestão do CTI, diante dos compromissos assumidos no presente TCG,

será acompanhado e avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo 2.

1. A CGUP poderá convocar reuniões de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de analisar os resultados, parciais e finais, obtidos pelo CTI, no cumprimento das metas estabelecidas para os respectivos indicadores de desempenho de gestão.

2. As reuniões deverão contar com a presença mínima de:

a) dois representantes da CGUP;

b) dois representantes do CTI; e

c) pelo menos um membro do CTC, externo ao CTI.

3. O relatório de desempenho, de que trato o item 4 da Cláusula Quinta, resultará em recomendações à administração do CTI, balizadas nos procedimentos definidos no Anexo 3.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO**

1. O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos de comum acordo com o CTI, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:

a) Mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo 1), consideradas na elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento;

b) Resultado de avaliação técnica com irreversível tendência ao descumprimento parcial de metas anuais (Anexo 2), por razões imputáveis à administração do CTI;

c) Infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno do CTI, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa; e

d) Não cumprimento das Premissas estabelecidas no Anexo 1.

2. Recomendações do CTC do CTI poderão resultar na criação de termos aditivos a este TCG.

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

1. Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas do MCTIC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto

**JORGE VICENTE LOPES DA SILVA**

Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

**ANEXOS**

**ANEXO 1 - PREMISSAS**

**ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO**

**ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**

**ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES**

**ANEXO 1 - PREMISSAS**

Constituem-se Premissas do presente Termo de Compromisso de Gestão:

1. O recebimento, com fluxo adequado, dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2019, com seus respectivos limites de empenho, conforme tabela abaixo.

ITENS	LOA	LIMITE EMPENHO
<b>Fonte 178</b>	<b>7.877.593</b>	<b>7.877.593</b>
<b>Gestão Administrativa</b>	<b>6.480.065</b>	<b>6.480.065</b>
1. Custeio	6.280.065	6.280.065
2. Capital	200.000	200.000
<b>Ações Finalísticas</b>	<b>1.397.528</b>	<b>1.397.528</b>
1. Custeio	1.197.528	1.197.528
2. Capital	200.000	200.000
<b>Fonte 150</b>	<b>192.472</b>	<b>192.472</b>
1. Custeio	192.472	192.472
2. Capital		
<b>TOTAL</b>	<b>8.070.065</b>	<b>8.070.065</b>

Observações:

- Lei Orçamentária Anual - LOA, nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que “estima a receita e fixa as despesas da União para o exercício financeiro de 2019”.

- Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que “dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019”.

2. O valor anual de bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI, concedidas pela CGUP/SUV /MCTIC, é de R\$ 3.895.001,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e um real). Não estão considerados os aportes de outras Secretarias do MCTIC.

3. Os recursos estimados provenientes de convênios, contratos e serviços e outros da ordem de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), segundo discriminação a seguir.

Contratos e convênios	R\$ 2.000.000,00
Serviços tecnológicos	R\$ 600.000,00
Fundos Setoriais, Fundações, Agências e Programas de Fomento à Pesquisa	R\$ 4.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.600.000,00</b>

4. Manutenção do quadro atual de recursos humanos alocados no CTI.

**ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO**

INDICADORES	UNIDADE	PESO	SÉRIE HISTÓRICA					META
			2014	2015	2016	2017	2018	
<b>Físicos e Operacionais</b>								
1. IPUB - Índice de Publicações	Pub./Téc.	2	0,20	0,14	0,19	0,22	0,14	0,25*
2. IG PUB - Índice Geral de Publicação	Pub./Téc.	3	1,73	1,56	1,26	1,72	0,96	1,00
3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	Nº	2	21	18	11	9	10	7
4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	Nº	2	83	113	97	87	65	40
5. PcTD - Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos	Nº/Téc.	3	0,66	0,50	0,37	0,49	0,47	0,50
6. ICACT - Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico	Pub./Téc.	3	4,60	4,90	3,67	3,98	5,16	4,00
7. IPIn - Índice de Propriedade Intelectual	Nº Ped.	2	0,13	0,01	0,03	0,01	0,01	2,00**
8. IFATT - Índice Financeiro de Atendimento e transferência de Tecnologia	R\$/Téc.	3	65.195	29.935	14.042	19.976	7.899	8.000
9. IPD - Índice de Pós-Doutorado	%	3	26,2	28,8	29,0	25,5	27,9	50,0

<b>Administrativos e Financeiros</b>								
10. RREO - Relação entre Receitas Extraorçamentárias e OCC***	%	2	62	50	76	28	98	75
11. IEO - Índice de Execução Orçamentária	%	3	50	100	97	99	96	100
<b>Recursos Humanos</b>								
12. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	%	2	1,30	0,80	0,84	0,65	0,93	1,00
13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	%	-	53	66	71	43	50	70
14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	%	-	136	172	139	97	85	90
<b>Inclusão Social</b>								
15. PIS - Projetos desenvolvidos na área de Inclusão Social	Nº	2	18	18	24	10	10	5
16. APME – Apoio a Micro, Pequena e Média Empresas	%	3	76	71	78	74	70	70

\* O aumento considerável no índice de publicações deve-se a inclusão da base SCOPUS para contabilizar artigos publicados.

\*\* A partir deste ano (2019) a métrica deste indicador será o número de depósitos de propriedade intelectual, sendo excluído o denominador TNSE.

\*\*\* O indicador RREO foi proposto pela SUV, substituindo os indicadores RRP e RDC.

### ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho do CTI frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado, anualmente, pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os indicadores.

Caberá à CGUP a convocação de reuniões de acompanhamento e avaliação, objetivando a elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação.

Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do CTI, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

a) a avaliação de desempenho se baseará nos indicadores de desempenho constantes deste TCG, conforme Anexo 2;

b) será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme mostra a Tabela 1:

**Tabela 1. Resultados Observados e Notas Atribuídas**

<b>RESULTADOS OBSERVADOS (%)</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA</b>
>= 91	10
De 81 a 90	8
De 71 a 80	6
De 61 a 70	4
De 50 a 60	2
<= 49	0

c) os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o CTI, considerando a graduação de 1 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a CGUP e estão relacionados na Tabela 2:

**Tabela 2. Valores dos Pesos dos Indicadores Pactuados**



<b>Indicadores</b>	<b>Pesos</b>
<b>Físicos e Operacionais</b>	
1. IPUB - Índice de Publicações	2
2. IG PUB - Índice Geral de Publicações	3
3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	2
4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	2
5. PcTD - Índice de Processos e técnicas Desenvolvidos	3
6. ICACT - Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico	3
7. IPIIn - Índice de Propriedade Intelectual	2
8. IFATT - Índice Financeiro de Atendimento e Transferência de Tecnologia	3
9. IPD - Índice de Pós-doutorado	3
<b>Administrativos e Financeiros</b>	
10. RREO - Relação entre Receita Extraorçamentária e OCC	2
11. IEO - Índice de Execução Orçamentária	3
<b>Recursos Humanos</b>	
12. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	2
13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	-
14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	-
<b>Inclusão Social</b>	
15. PIS - Projetos desenvolvidos na área de Inclusão Social	2
16. APME - Apoio a Micro, Pequena e Média Empresas	3

d. resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador; e

e. somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da Unidade de Pesquisa.

A pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 3:

**Tabela 3. Pontuação Global e Respectivos Conceitos**

<b>PONTUAÇÃO GLOBAL (NOTA)</b>	<b>CONCEITO</b>
De 9,6 a 10	<b>A - Excelente</b>

De 9,0 a 9,5	<b>B - Muito Bom</b>
De 8,0 a 8,9	<b>C - Bom</b>
De 6,0 a 7,9	<b>D - Satisfatório</b>
De 4,0 a 5,9	<b>E - Fraco</b>
Inferior a 4,0	<b>F - Insuficiente</b>

#### **ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES**

##### **Físicos e Operacionais**

##### **1. IPUB - Índice de Publicações**

$$\text{IPUB} = \text{NPSCI} / \text{TNSE}$$

**Unidade:** Número de publicações por técnico de nível superior, com duas casas decimais.

**NPSCI** = Número de publicações, no ano, em periódicos com ISSN e indexados nas bases WoS/SCI (Science Citation Index) e SCOPUS.

**TNSE<sub>1</sub>** = Número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com no mínimo doze meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC.

**Obs:** considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos. Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo, em tabela própria contendo as colunas: 1 Nome do técnico; 2. Cargo; 3. Lotação; 4. Número de publicações; 5. Relação de publicações.

## 2. IG PUB - Índice Geral de Publicações

**IG PUB = NGPB / TNSE**

**Unidade:** Nº de publicações por técnico, com duas casas decimais.

**NGPB** = número de publicações no período, considerando:

- número de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados;
- número de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional;
- número de artigos completos publicados em congresso nacional ou internacional;
- número de capítulo de livros.

**TNSE<sub>2</sub>** = número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas sob supervisão daqueles), com no mínimo doze meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC.

**Obs:** considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos.

## 3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional

**PPCI = NPPCI**

**Unidade:** Nº, sem casa decimal

**NPPCI** = Nº de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no ano. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a país.

**Obs:** considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras. Como documento institucional / formal entende-se o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição, Ministério ou país juntamente com a contraparte estrangeira. Deverá constar, obrigatoriamente, em anexo, as seguintes colunas de informações sobre cada cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da instituição parceira estrangeira; 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.

#### 4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional

**PPCN = NPPCN**

**Unidade:** N<sup>o</sup>, sem casa decimal.

**NPPCN** = N<sup>o</sup> de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais, no ano.

**Obs:** considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Como documento institucional / formal entende-se o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição juntamente com a contraparte ou a quem este delegar. Deverá constar, obrigatoriamente, em anexo, as seguintes colunas de informações sobre cada cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da instituição parceira; 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.

#### 5. PcTD - Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos

**PcTD = NPTD / TNSE**

**Unidade:** N<sup>o</sup> de processos e técnicas por técnico, com duas casas decimais.

**NPTD** = N<sup>o</sup> total de processos, protótipos, *softwares* e técnicas desenvolvidos no ano, medidos pelo n<sup>o</sup> de relatórios finais produzidos ou pelo n<sup>o</sup> de registros no sistema de gestão de informações da UP.

**TNSE** =  $\sum$  dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

**Obs:** os técnicos deverão ser listados, em anexo, com seus respectivos cargos/funções. Exclui-se, neste indicador, o estágio de homologação do processo, protótipo, software ou técnica que, em algumas UPs, se segue à conclusão do trabalho. Tal estágio poderá, eventualmente, constituir-se em indicador específico da UP.

#### 6. ICACT - Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico

**ICACT = NDACT / TNSE**

**Unidade:** N<sup>o</sup>, com duas casas decimais.

**NDACT** = (Nº de especificações de produtos) + (Nº de descrições de processos, técnicas, métodos e normas) + (Nº de relatórios técnicos ou monografias) + (Nº de anais) + (Nº de apostilas) + (Nº de manuais).

**TNSE** =  $\sum$  dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

## 7. IPIIn - Índice de Propriedade Intelectual

**IPIIn = NP**

**Unidade:** Nº, sem casa decimal.

**NP** = (Nº de pedidos de privilégio de patente, protótipos, *softwares*, modelos de utilidade e direitos autorais, protocolados no país e no exterior) + (Nº de patentes concedidas no país e no exterior), no ano.

## 8. IFATT - Índice Financeiro de Atendimento e Transferência de Tecnologia

**IFATT = Valor / TNSE**

**Unidade:** R\$ por técnico, com duas casas decimais.

**Valor** = ( $\sum$  dos valores dos contratos de licenciamento para exploração de patentes - se houver) + (contratos de fornecimento de tecnologias industriais) + (contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica) + (contratos de P&D firmados com o setor produtivo, considerados pelo valor do efetivo ingresso financeiro - regime de caixa - no ano, através da UP, suas respectivas fundações e similares).

**TNSE** =  $\sum$  dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

## 9. IPD - Índice de Pós-Doutorado

$$\text{IPD} = (\text{NPD} / \text{NPE}) * 100$$

**Unidade:** %, com uma casa decimal.

**NPD** = Nº de Pós-Doutorandos, no ano

**NPE** = Nº de tecnologistas e pesquisadores em efetivo exercício em P&D, na Unidade de Pesquisa.

## Administrativo-Financeiros

### 10. RREO - Relação entre Receita Extraorçamentária e OCC

$$\text{RREO} = (\text{RE} / (\text{RE} + \text{OCC})) * 100$$

**Unidade:** %, com duas casas decimais.

**RE** = Receita Extraorçamentária - receita proveniente de convênios, fundos setoriais, fontes de apoio à pesquisa, faturamento de prestação de serviços tecnológicos, inclusive as que ingressam via Fundações de Apoio, efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

**OCC** = dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital, oriundos do Tesouro Nacional.

**Obs:** deve-se excluir os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa. Não deverão ser computadas dotações contingenciadas.

### 11. IEO - Índice de Execução Orçamentária

$$\text{IEO} = \text{VEO} / \text{OCCE} * 100$$

**Unidade:** %, sem casa decimal.

**VEO** =  $\sum$  dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados.

**OCC<sub>e</sub>** = Limite de Empenho Autorizado.

## Recursos Humanos

### 12. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento

$$\text{ICT} = \text{ACT} / \text{OCC} * 100$$

**Unidade:** %, com duas casas decimais.

**ACT** = Recursos financeiros Aplicados em Capacitação e Treinamento no ano.

**OCC** = dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital, oriundos do Tesouro Nacional.

**Obs:** incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministrarem cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos, evidentemente, dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade. Não deverão ser computadas dotações contingenciadas.

### 13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$\text{PRB} = (\text{NTB} / \text{NTS}) * 100$$

**Unidade:** %, sem casa decimal.

**NTB** =  $\Sigma$  dos bolsistas (PCI, RD, etc.) de nível superior, no ano.

**NTS** = N<sup>o</sup> total de servidores em todas as carreiras, no ano.

### 14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$\text{PRPT} = (\text{NPT} / \text{NTS}) * 100$$

**Unidade:** %, sem casa decimal.

**NPT** =  $\Sigma$  do pessoal terceirizado, no ano.

**NTS** = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

## Inclusão Social

### 15. PIS - Projetos desenvolvidos na área de inclusão social

PIS = NPIS

**Unidade:** Nº, sem casa decimal

**NPIS** = Nº de Projetos e Programas desenvolvidos na área de Inclusão Social.

### 16. APME - Apoio à Micro, Pequena e Média Empresas

$$\text{APME} = (\text{NAPME} / \text{NAET}) * 100$$

**Unidade:** %, sem casa decimal

**NAPME** = Número de micro, pequenas e médias empresas, conforme definição do BNDES, que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.

**NAET** = Número total de empresas (micro, pequenas, médias e grandes) que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.





Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações substituto**, em 23/12/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 30/12/2019, às 14:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4998568** e o código CRC **8146D2B2**.

---

Referência: Processo nº 01241.000124/2017-71

SEI nº 4998568